



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENTA:** Análise do Projeto de Resolução n.º 003/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução n.º 003/2021, de autoria do Poder Legislativo, que altera a redação do art. 35, da Resolução n.º 003/2015, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em sessão plenária ordinária.

Após leitura em Sessão Ordinária, os autos foram encaminhados para a Comissão de Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.

**2. ANÁLISE**

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Resolução guarda conformidade com a Lei Complementar n.º 95/98, como também a Mesa Diretora é competente para apresentar a proposição, nos termos do art. 216, II, do Regimento Interno, e para dar início ao processo legislativo, atendendo, portanto,





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Casa de Leis.

No mérito, verifica-se que o procedimento visa incluir ao inciso VI, do art. 35, do Regimento Interno, a Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, atendendo à orientação encaminhada pelo Ministério Público e à determinação legal. Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade de aprovação do Projeto, para a criação de comissão denominada “Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero”.

Registre-se que os proponentes, ao redigirem o Projeto de Resolução, transcreveram, no inciso III, incorretamente, o nome da “Comissão de Obras e Serviços Públicos”, designando-a como “Comissão de Obras e Serviços Urbanos”. Assim sendo, apresentamos a Emenda Modificativa abaixo para a correção do equívoco.

**EMENDA MODIFICATIVA 01**

O inciso III, do Projeto de Resolução n.º 003/2021, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 35 [...]*

*[...]*

*III – de Obras e Serviços Públicos; e*

*[...]*

Não obstante, após análise minuciosa do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão constatou que a Comissão, objeto da alteração, também é citada no art. 63, que trata de suas competências. Por conseguinte, necessária a adequação deste dispositivo à alteração que se pretende fazer, sob pena de se





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

incorrer em omissão legislativa. Portanto, apresentamos a Emenda Modificativa abaixo.

**EMENDA MODIFICATIVA 02**

O art. 63, da Resolução n.º 003/2015, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados à saúde, ao saneamento e à assistência e previdência social em geral e a assuntos relacionados à diversidade sexual e identidade de gênero.*

*Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:*

- a) concessão de bolsas de estudo;*
- b) reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência;*
- c) implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.*

Uma vez corrigidos os equívocos, esta Comissão opina pela aprovação da proposição.

---





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**3. CONCLUSÃO**

Assim sendo, verifica-se a **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE** da proposição, devendo ser aprovada juntamente com as Emendas Modificativas apresentadas por esta Comissão.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 16 de julho de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**OSVALDO SGULMARO**  
Presidente

**SÉRGIO BIANCHI**  
Membro

**ADILSON JOSÉ ROVETA**  
Membro

